



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinetes da Vereadora Dani Portela e do Vereador Ivan Moraes

REQUERIMENTO Nº ____ / 2021.

APROVADO

59ª Reunião Ordinária - 04/10/2021

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente



Requeiro à Mesa Diretora, nos termos do art. 264, VI, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja feita **indicação** ao **Secretário de Educação da Cidade do Recife, Sr. Fred Amâncio**, para que **sejam incluídos(as) os(as) profissionais de Psicologia e Serviço Social no quadro de servidores(as) públicos(as) da rede de ensino municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.**

JUSTIFICATIVA

Em dezembro de 2019 foi promulgada a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Esta Lei define que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais e que os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições. Entretanto, até a presente data, as instituições de ensino básico do município ainda não se adequaram à presente Lei.

A inclusão de assistentes sociais e psicólogas/os no quadro de profissionais da educação básica auxiliam na construção de uma equipe escolar multidisciplinar, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), além de que são essenciais para contribuir no desenvolvimento, na aprendizagem e no



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinetes da Vereadora Dani Portela e do Vereador Ivan Moraes

enfrentamento às questões e desafios do cotidiano escolar, como o analfabetismo e a evasão escolar.

Neste sentido, o Conselho Regional de Psicologia, juntamente com o Conselho Regional de Serviço Social, elaboraram uma Carta Aberta aos/às gestores/as da educação de Pernambuco, solicitando a implementação e regulamentação da Lei Federal nº 13.935, promulgada em 11 de dezembro de 2019, por entender que deve o ensino “conciliar o que é realizado no trabalho em sala de aula com o contexto social da(o) aluna(o) (seus problemas e necessidades), o que evidencia a necessária intervenção de Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na educação básica no estado de Pernambuco, uma vez que, integrando as equipes multiprofissionais, estes profissionais atuam na promoção dos processos de ensino e aprendizagem, do desenvolvimento pleno dos sujeitos, em uma perspectiva inclusiva, e de fortalecimento das identidades individuais e coletivas, pessoais e sociais.”

Ponderam ainda que o FUNDEB “considera Assistentes Sociais e Psicólogas(os) como profissionais da educação, garantindo assim dotação orçamentária para contratação e remuneração destes profissionais para atuação em todas as etapas da educação básica.”

Diante do exposto, venho, por meio deste requerimento, na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, indicar a Sua Excelência para que **sejam incluídos(as) os(as) profissionais de Psicologia e Serviço Social no quadro de servidores(as) públicos(as) da rede de ensino municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de setembro de 2021.

IVAN MORAES FILHO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinetes da Vereadora Dani Portela e do Vereador Ivan Moraes

DANI PORTELA

Vereadora